

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1600/31

INTERESSADO: VALDECIR POLIZELLI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Cálculo Numérico na FE de Barretos

RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Sousa Santos

PARECER CEE Nº 4 3 5 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 31 / 03 / 82

1.- HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Engenharia de Barretos encaminhou a este Conselho em 27 de abril de 1981, a proposta de contratação do Sr. Valdecir Polizelli para lecionar, comp Professor II, a disciplina Cálculo Numérico na Faculdade de Engenharia de Barretos para os alunos de seus cursos de Engenharia Civil e de Engenharia Elétrica (modalidades Eletrotécnica e Eletrônica), integrante de seu Departamento de Matemática.

O indicado substituiria o regente anterior, Sr. René Lapyda, aprovado com o Parecer CEE nº 924/79, que se afastou da disciplina em abril passado.

Esclareceu ainda o Diretor que o indicado já lecionava as disciplinas Matemática Aplicada, Fundamentos de Matemática e Álgebra Linear I na Faculdade de Ciências da mesma entidade mantenedora, tendo sido aprovado com os Pareceres CEE 1.100/79 e 924/80.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

Posteriormente à solicitação em exame neste Parecer, foi o interessado aprovado por este Conselho com o Parecer CEE 189/82, aprovado em 17/02 passado, para as disciplinas Álgebra Linear II e Cálculo Numérico, da Faculdade de Ciências da mesma mantenedora.

Essa aprovação foi na categoria de Professor II, de vez que o interessado conquistou o título de Mestre em Matemática Aplicada pela Universidade Estadual de Campinas (em 18/11/1980).

O Parecer CEE 189/82 suspendeu os efeitos do Parecer anterior CEE 1.100/79, que concluiu favoravelmente à contratação do interessado para duas outras disciplinas da Faculdade de Ciências de Barretos: Matemática Aplicada e Fundamentos da Matemática. Poderá assim ser contratado para a disciplina da Faculdade de Engenharia, de acordo com a grade horária de fls. 74.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável ao contrato do Sr. Valdecir Polizelli para lecionar Cálculo Numérico, como Professor II, na Faculdade de Engenharia de Barretos. Ficam, convalidados os atos praticados nessa disciplina no ano de 1981, desde o começo de abril.

São Paulo, 10 de março de 1.982

a) Cons. Tharcísio Damy de Sousa Santos - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes, os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17.3.02

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

vmj/

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de março de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE